

O PREÇO DO LEITE EXTRA-COTA

Sebastião Teixeira Gomes

A atual política de controle de preço do leite estabelece para o leite pasteurizado tipo C, em nível de produtor, três níveis de preço: a) leite cota-consumo, atualmente Cz\$12,50/litro; b) leite indústria (-5% do preço do cota-consumo), atualmente Cz\$11,87/litro e c) leite extra-cota (-25% do preço do cota-consumo), atualmente Cz\$9,37/litro.

O período de formação de cota varia de acordo com as bacias leiteiras. Assim, por exemplo, nos estados de São Paulo, Rio de Janeiro, Espírito Santo, Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e no Distrito Federal, esse período é de junho a setembro.

A idéia de ter preços diferenciados para leite cota e extra-cota é estimular a produção no período da seca, quando os custos de produção são, em geral, maiores do que os do período das águas. A idéia é correta, mas pode ser melhorada no sentido de ampliar a diferença, quanto ao valor da produção, entre as atividades com pouca variação estacional da produção de leite e as atividades com muita.

Em sistemas de produção, onde as pastagens constituem uma das fontes de alimentação volumosa, quase sempre haverá diferença na produção de leite entre os períodos de seca e águas. A magnitude da variação estacional é que qualifica os sistemas de produção em mais ou menos intensivos. Enquanto nos sistemas extensivos há maior variação estacional, nos intensivos ela é bem reduzida.

O aprimoramento da atual política de controle de preço pode significar o pagamento diferenciado do leite extra-cota. Isto é, pagar mais para quem tem menor variação estacional da produção de leite.

A seguir, será apresentado um exemplo, com número hipotéticos, que poderá facilitar o entendimento dessa nova idéia.

Criador A

- Média de vacas ordenhadas no ano = 30.
- Produção de leite-cota: 8 litro/dia/vaca ordenhada = 240 l/dia
- Produção no período fora da cota (8 meses): 10 l/dia/vaca ordenhada=300 litros/dia.
- Produção extra-cota = 60 litros/dia (300-240).

Criador B

- Média de vacas ordenhadas no ano = 30.
- Produção de leite-cota: 4 l/dia/vaca ordenhada = 120 l/dia
- Produção no período fora da cota (8 meses): 7 l/dia/vaca ordenhada = 210 litros/dia.
- Produção extra-cota: 90 litros/dia (210-120).

Com os preços atuais, o valor da produção anual (não considerando aumentos no período) pode ser assim calculado:

Criador A

Leite-cota

$$240 \text{ litros/dia} \times 365 \text{ dias} \times \text{Cz\$}12,50/\text{litro} = \text{Cz\$}1.095.000,00$$

Leite extra-cota

$$60 \text{ litros/dia} \times 240 \text{ dias} \times \text{Cz\$}9,37/\text{litro} = \text{Cz\$} 134.928,00$$

$$\text{Total} = \text{Cz\$}1.229.928,00$$

Criador B

Leite-cota

$$120 \text{ litros/dia} \times 365 \text{ dias} \times \text{Cz\$}12,50/\text{litro} = \text{Cz\$} 547.500,00$$

Leite extra-cota

$$90 \text{ litros/dia} \times 240 \text{ dias} \times \text{Cz\$} 9,37/\text{litro} = \text{Cz\$} 202.392,00$$

$$\text{Total} = \text{Cz\$} 749.892,00$$

Supondo a seguinte regra de pagamento do leite extra-cota:

Até 10% da cota, -5% do preço cota-consumo: Cz\$ 11,87
 De 10-20% da cota, -15% do preço cota-consumo: Cz\$ 10,62
 De 20-50% da cota, -25% do preço cota-consumo: Cz\$ 9,37
 Mais de 50% da cota: livre negociação entre produtor e comprador.

Com essa regra de pagamento, o valor da produção anual pode ser assim calculado:

Criador A

Leite-cota

240 litros/dia x 365 dias x Cz\$12,50/litro = Cz\$1.095.000,00

Leite extra-cota

24 litros/dia x 240 dias x Cz\$11,87/litro = Cz\$ 68.371,20

Leite extra-cota

24 litros/dia x 240 dias x Cz\$10,62/litro = Cz\$ 61.171,20

Leite extra-cota

12 litros/dia x 240 dias x Cz\$ 9,37/litro = Cz\$ 26.985,60

Total = Cz\$1.251.528,00

Criador B

Leite-cota

120 litros/dia x 365 dias x Cz\$12,50/litro = Cz\$ 547.500,00

Leite extra-cota

9 litros/dia 240 dias x Cz\$11,87/litro = Cz\$ 25.639,20

Leite extra-cota

9 litros/dia x 240 dias x Cz\$10,62/litro = Cz\$ 20.239,20

Leite extra-cota

$$27 \text{ litros/dia} \times 240 \text{ dias} \times \text{Cz\$ } 9,37/\text{litro} = \text{Cz\$ } 60.717,60$$

Leite extra-cota

$$45 \text{ litros/dia} \times 240 \text{ dias} \text{ preço livre}$$

Excluindo a produção extra-cota de preço livre, o valor anual da produção do Criador B é de Cz\$654.096,00. Na hipótese de manter, na nova regra de preço, a soma dos valores anuais das produções prevalecentes anteriormente (1.229.928,00 + 749.892,00), o preço livre será de Cz\$6,87/litro. Esse preço é calculado do seguinte modo:

$$\text{Valor total da produção com os preços atuais} = \text{Cz\$ } 1.979.820,00$$

$$\begin{aligned} \text{Valor total da produção com a nova regra de preços e excluída} \\ \text{a produção de preço livre} = \text{Cz\$ } 1.905.624,00 \end{aligned}$$

$$\text{Diferença entre esses valores} = \text{Cz\$ } 74.196,00$$

$$\text{Cz\$ } 74.196,00 + 10.800 \text{ litros } (45 \times 240) = \text{Cz\$ } 6,87/\text{litro}.$$

De acordo com o exemplo anterior, para manter o mesmo valor global, há um aumento no valor da produção do Criador A e uma redução no do Criador B. Esse comportamento premia quem tem menor variação estacional da produção de leite. Mantida essa regra, a tendência é de intensificar a pecuária leiteira, de modo a reduzir a sazonalidade da produção.

Conforme referência anterior, os números utilizados no exemplo são hipotéticos. Serviram apenas para facilitar a apresentação da idéia. Na definição dos intervalos de classe da produção extra-cota, bem como seus respectivos preços, deve-se levar em consideração, entre outros fatores, a sazonalidade da produção das principais bacias leiteiras e o desejo de modificar ou não a renda dos pecuaristas brasileiros.

